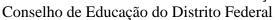


SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO





Homologado em 19/12/2012, DODF nº 258, de 20/12/2012, p. 8. Portaria nº 213, de 20/12/2012, DODF nº 259, de 21/12/2012, p. 4.

Folha nº	
Processo nº 410.0	000988/2011
Rubrica	Matrícula:

PARECER Nº 246/2012-CEDF

Processo nº 410.000988/2011

Interessado: CEAV Júnior - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior

Autoriza a oferta do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º ano, do CEAV Júnior - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 31 de agosto de 2011, o representante do CEAV Júnior - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior, situado na QNA 14, Lotes 32/34, Taguatinga-Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Infantil Tia Elza Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, por meio de requerimento à Secretaria de Estado de Educação, à fl. 1, solicita autorização para a oferta de ensino fundamental, anos iniciais.

Registra-se que a instituição foi criada em 20 de março de 2002 e obteve seu primeiro credenciamento, por meio da Portaria nº 43/SEDF, de 18 de maio de 2011, conforme o disposto no Parecer nº 57/2011-CEDF, pelo período de 29 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2015 (fl. 3).

A Portaria acima autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e adverte os mantenedores da instituição educacional pela inobservância às normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

O Regimento Escolar da instituição educacional foi aprovado pela Ordem de Serviço nº 79/2011-Cosine/SEDF (fl. 193).

II – **ANÁLISE** – O processo foi analisado e instruído pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino-Cosine/SEDF, em consonância com o que determina a Resolução nº 1/2009-CEDF, sem contrariar, todavia, as disposições da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos autuados, destacam-se:

- Requerimento, fls. 1 e 2.
- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo, fl. 4.
- Cópia da planta baixa, fl. 98.
- Relatório de inspeção escolar, fl. 100.
- Relação de profissionais habilitados, fls. 195 e 196.
- Terceira e última versão do Regimento Escolar, fls. 198 a 232.
- Terceira e última versão da Proposta Pedagógica, fls. 236 a 282.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



Matrícula:

VENTVAS VENTIS		GDI
·		Folha nº
	2	Processo nº 410.000988/2011

- Relatório Conclusivo de técnica da Cosine/SEDF, fls. 186 a 188.
- Segundo Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, nº 208/11, com parecer favorável, fl. 190.

A instituição educacional apresentou Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo, à fl. 4, com prazo indeterminado, entretanto, conforme a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, este deverá ser substituído pela Licença de Funcionamento até 31 de dezembro de 2012.

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 208/11 foi emitido em 23 de novembro de 2011, com parecer técnico favorável para ofertar as etapas de ensino: educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, após a instituição educacional sanar as pendências elencadas à fl. 92.

Observa-se, da visita de inspeção escolar realizada em 7 de outubro de 2011, à fl. 100, que foram verificadas as condições para funcionamento da etapa de ensino fundamental, 1º ao 5º ano, destacando-se:

- excelentes condições físicas e pedagógicas para funcionar o ensino fundamental;
- secretaria escolar rigorosamente organizada e atualizada;
- escrituração escolar em dia.

Cabe ressaltar que, após análise preliminar dos autos pela Assessoria Técnica do Conselho de Educação do Distrito Federal, constatou-se a necessidade de ajustes nos documentos organizacionais, bem como apresentação de novos documentos.

Da Proposta Pedagógica

Em consonância com o artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, em vigor, à época, a Proposta Pedagógica do CEAV Júnior contempla todos os aspectos nele previstos, da qual se destaca:

A instituição educacional tem como missão:

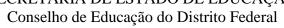
oferecer à comunidade uma educação de qualidade fundamentada nos princípios éticos, políticos e estéticos, no respeito mútuo e na conservação dos recursos naturais, visando à melhoria da qualidade de vida, por meio de uma proposta pedagógica inovadora, formando cidadãos com competências, atitudes, valores e habilidades que possibilitem a sua inserção e a convivência pacífica e saudável no meio social. (fl. 245)

Quanto aos objetivos institucionais definidos pela instituição educacional, em termos gerais, visam proporcionar condições para o desenvolvimento integral da criança por meio de situações pedagógicas favoráveis ao processo de ensino e de aprendizagem (fls. 245 e 246).

A organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos (fls. 247 e 248) está estruturada em turmas, em regime anual, considerando as idades previstas na legislação vigente,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO





3

Folha nº		
Processo nº 410.000988/2011		
Rubrica	Matrícula:	

com previsão mínima de 200 dias letivos e 800 horas anuais de efetivo trabalho escolar, sendo quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 horas semanais, funcionando em dois turnos, nos seguintes horários: matutino, das 7h30 às 11h50 e vespertino, das 13h30 às 17h50.

A instituição oferta a educação básica nas etapas: educação infantil, creche e préescola, e ensino fundamental, anos iniciais, conforme discriminado abaixo (fl. 247):

Educação Infantil:

Creche

- Creche I, crianças de 2 anos de idade;
- Creche II, crianças de 3 anos de idade.

Pré-Escola

- Pré-escola I, crianças de 4 anos de idade;
- Pré-escola II, crianças de 5 anos de idade.

Ensino Fundamental de nove anos:

1º ao 5º ano: Para matrícula no 1º ano, 6 anos de idade.

Em relação à organização curricular da instituição educacional, verifica-se que contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com o que faz constar na matriz curricular, destacando os componentes curriculares Língua Estrangeira Moderna-Inglês e Produção de Texto, oferecidos na parte diversificada (fl. 259).

A instituição educacional inclui em seu currículo os conteúdos e os temas transversais obrigatórios, em conformidade com a legislação vigente, fls. 253 e 254, e descreve a abordagem adotada para o desenvolvimento curricular em toda sua amplitude, fls. 249 a 258, da qual se evidencia:

O currículo da Educação Infantil fundamenta-se nos estudos sobre como a criança se desenvolve e aprende, observando fundamentalmente o cumprimento das funções de educar e cuidar, que são indispensáveis e indissociáveis. Prevê o desenvolvimento de atividades em consonância com as etapas evolutivas da criança, considerando-se os aspectos biológico, psicológico e sócio-cultural. (fl. 249)

O currículo do Ensino Fundamental compreende diversas fases do desenvolvimento cognitivo, afetivo e social dos alunos – aprender, conhecer, fazer, conviver e ser – trabalhando os fundamentos da aprendizagem: ensino de leitura e de produção de textos, conhecimento lógico-matemático, ensino da interpretação e análise dos conhecimentos físicos e sociais.

Como atividade extracurricular, oferece Noções de Informática aos alunos da Creche, a partir do 2º semestre, até 5º ano do Ensino Fundamental, a título de enriquecimento curricular. O uso da Informática serve de suporte para o desenvolvimento de atividades variadas em todos os componentes curriculares. (fl. 255)



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal

4



Folha nº	
Processo nº 410	0.000988/2011
Rubrica	Matrícula:

No que se refere aos objetivos da educação e a metodologia adotada, transcreve-se da fl. 262:

No CEAV Júnior, a construção do saber se dá numa interação do sujeito com o meio físico, social, e cultural, privilegiando a formação crítica e criativa, tornando as pessoas capazes de agir sobre a realidade numa ação transformadora e interativa. A metodologia adotada está, portanto, fundamentada na teoria construtivista sócio-interacionista aplicada ao ensino que teve origem na psicogênese de Jean Piaget – a aprendizagem em qualquer idade, é sempre construída e, na escola, o aluno só aprende verdadeiramente quando constrói conhecimentos -, sem, contudo, desprezar as demais práticas pedagógicas tradicionais baseadas em estudos realizados por grandes pensadores e educadores como: ênfase dada às diferenças individuais por Montessori, a importância dos jogos defendida por Froëbel, o peso do fator sexual estabelecido por Freud, a necessidade de contato com a natureza recomendada por Rousseau, dentre outras. (sic)

No que diz respeito aos processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, verifica-se que "A avaliação é um processo contínuo e sistemático que envolve o desenvolvimento global do aluno e o trabalho didático do Corpo Docente, levando em consideração os objetivos e finalidades da educação e a filosofia do CEAV Júnior." (fl. 265)

Do Regimento Escolar, registra-se que a versão final, cuja análise e aprovação são de competência da Cosine/Suplav/SEDF, consta às fls. 198 a 232, observando-se sua coerência com a Proposta Pedagógica, de acordo com o disposto no Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF.

III – CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º ano, do CEAV Júnior - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior, situado na QNA 14, Lotes 32/34, Taguatinga-Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Infantil Tia Elza Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único deste parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 27 de novembro de 2012.

JORDENES FERREIRA DA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 27/11/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha nº		
Processo nº 410	0.000988/2011	
Darlani an	Moterioulos	

5

Anexo único do Parecer nº 246/2012-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CEAV JÚNIOR – CENTRO EDUCACIONAL ALMEIDA VIEIRA JÚNIOR

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas **Turno**: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	ANOS					
CURRICULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4º	5°	
Linguagens BASE		Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	
	Linguagens	Arte	X	X	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	X	X		
NACIONAL	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	
Ciências da Natureza Ciências Humanas	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	
	Ciâncias Humanas	História	X	X	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – Inglês Produção de Texto		Língua Estrangeira	X	X	X	X	X	
		Moderna – Inglês						
			X	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20		
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800		

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h30 às 11h50;
 - Vespertino: das 13h30 às 17h50.
- 2. A duração de cada módulo-aula é de 60 minutos.
- 3. O intervalo de 20 minutos não está computado no total de horas letivas.
- 4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.